



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.260.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.034 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 410.000,00
3.1.90.94.00.00.03.02.0500 R\$ 250.000,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família
ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.100.000,00

ATIVIDADE: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal
ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.450.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.02.0500 R\$ 1.800.000,00
3.1.90.94.00.00.01.02.0500 R\$ 1.250.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 6.260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Assinado de forma digital
por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578
034
Dados: 2025.08.20
15:02:38 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.20 15:02:51 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 6.305.564,97	R\$ 20.099.566,91
03.02.500	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23	R\$ 2.422.637,13	R\$ 10.541.364,10

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.08.20 15:03:03 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

15.000,00

(769) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.000,00

Total suplementação R\$ 3.418.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 844.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R\$ 53.000,00

(187) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0711 Material de Consumo R\$ 160.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(242) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 603.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(431) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(443) 3.3.39.11.00.00.2.059.01.0500 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(486) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(496) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(498) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(501) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

(482) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 16.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(596) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 900.000,00

(575) 3.3.90.46.00.00.1.088.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 94.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 615.000,00

Total anulação R\$ 3.418.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.260.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 410.000,00

3.1.90.94.00.00.03.02.0500 R\$ 250.000,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.100.000,00

ATIVIDADE: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.450.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.02.0500 R\$ 1.800.000,00

3.1.90.94.00.00.01.02.0500 R\$ 1.250.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 6.260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 6.305.564,97	R\$ 20.099.566,91
03.02.500	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23	R\$ 2.422.637,13	R\$ 10.541.364,10

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.329, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00
- (291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00
- (327) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
- (321) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00
- (385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(283) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00

(312) 3.3.90.46.00.00.2.115.01.0600 Auxílio Alimentação R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 315.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 275.000,00

(373) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0600 Material, Bem ou serviço para Distrib. Gratuita R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 315.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.